UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

REMOÇÃO A PEDIDO INDEPENDENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A Diretora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que dispõe o Artigo 36 da Lei nº 8.112/90 e o Parágrafo 1º, inciso III, alínea C do Art.1º da Resolução nº 44/2012-CUn, torna público, aos servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFES, interessados em remoção interna, que estão abertas as inscrições para esse processo, observados os seguintes critérios:

DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO A PEDIDO, INDEPENDENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Remoção, a pedido, independente do interesse da Administração, objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital, estarão abertas **a partir das 8:00h do dia 29/11/2021 até às 23:59h do dia 01/12/2021**.

1.2. O Processo Seletivo será conduzido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (DGP/Progep).

1.3. A DGP/Progep irá encaminhar as etapas do processo seletivo à Comissão Interna de Supervisão (CIS) para apreciação, conforme Resolução nº 44/2012-CUn.

1.4. A concessão da flexibilização de jornada deverá primar pelo interesse público e pelo compromisso da Universidade para com a sociedade, estando por isso sujeita à avaliação, à suspensão e à revogação a qualquer tempo, conforme o art. 13 da Resolução nº 35/2018-CUn.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderá participar do processo seletivo de remoção a pedido, independente do interesse da Administração, o servidor ocupante de cargo efetivo de Técnico-Administrativo em Educação na UFES, desde que:

a) Tenha, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício no atual cargo até o prazo final de inscrição deste Edital, para remoções na mesma localidade;

b) Tenha, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no atual cargo até o prazo final de inscrição deste Edital, para remoções para outras localidades;

c) Tenha o "de acordo" do Diretor da Unidade aposto no comprovante de inscrição, se lotado em Centros que estabelecem cláusula de barreira, nos termos do Parágrafo único do Art.15 da Resolução nº 44/2012-CUn;

d) Não tenha processo de remoção tramitando em outra modalidade com decisão final favorável até o término das inscrições deste Edital;

e) Não tenha sido removido, nos termos do Parágrafo 1º, inciso III, alínea C do Art.1º da Resolução nº44/2012-CUn/Ufes, nos últimos 12 meses, considerados a partir do exercício na unidade para o qual foi removido.

2.2. O candidato que não atender aos requisitos será desclassificado do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os servidores interessados em participar do processo seletivo de remoção a pedido, independente do interesse da Administração, deverão:

a) Verificar se foram ofertadas vagas para o seu cargo efetivo. Não serão aceitas inscrições para cargo diverso do ocupado pelo servidor;

b) Verificar se as atividades a serem executadas no novo setor estão de acordo com seu interesse e suas habilidades profissionais;

c) Verificar se o local e o horário de trabalho estão de acordo com os seus interesses profissionais e sua disponibilidade;

d) Efetuar a sua inscrição *on-line*, exclusivamente através do sítio eletrônico www.progep.ufes.br, no link do Edital de Remoção Interna 2021.

3.2. Após a finalização da inscrição pelo servidor, e durante a vigência do período de inscrições, as escolhas realizadas pelo mesmo poderão ser alteradas, devendo o servidor estar ciente de que apenas a última alteração será considerada válida.

3.3. É de inteira responsabilidade do servidor emitir novo comprovante de inscrição e observar se as alterações realizadas constam do comprovante.

3.4. A DGP/Progep irá publicar no sítio eletrônico supracitado a lista com as inscrições realizadas e deferidas. O servidor que realizou a inscrição e não tiver o seu nome publicado, bem como o servidor que optar por solicitar a desistência da inscrição realizada, poderá apresentar pedido de revisão ou pedido de desistência, direcionado à DGP/Progep, através da protocolização de documento avulso, em até 1 (um) dia útil após a publicação. Findo o prazo definido, decai o direito de revisão ou desistência, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

3.5. As informações prestadas no formulário de avaliação para remoção serão de inteira responsabilidade do servidor.

3.6. A efetivação da inscrição pelo servidor implica no conhecimento e **expressa** aceitação das condições estabelecidas no Edital de Remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais os servidores não poderão alegar desconhecimento.

3.7. Se o número de candidatos interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

a) servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) maior tempo de efetivo exercício na instituição e no cargo ocupado, contado em dias;

c) maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias;

d) havendo empate exclusivamente entre servidores com ingresso no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor pontuação no certame;

e) número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 (vinte e um) anos;

f) existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pelo setor de serviço psicossocial ou perícia oficial;

g) idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processamento dos pedidos de remoção dar-se-á com a observância da opção feita pelos servidores, conforme prioridades estabelecidas, e da ordem de classificação.

4.2. A lista de classificação provisória será divulgada, no sítio eletrônico www.progep.ufes.br, no *link* do Edital de Remoção Interna 2021, na data prevista no cronograma (Anexo I) deste edital e considerará as informações prestadas pelo servidor.

4.3. As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo da apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se verificada qualquer irregularidade.

4.4. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará na anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração, além da

adoção de sanções administrativas pertinentes.

4.5. O resultado final do processo de remoção a pedido, independente do interesse da Administração, será publicado no sítio eletrônico www.progep.ufes.br, no *link* do Edital de Remoção Interna 2021.

5. DA DESISTÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os servidores terão o prazo de **2 (dois) dias úteis**, após a divulgação do resultado provisório do processo de remoção na página do processo seletivo no sítio eletrônico www.progep.ufes.br, no *link* do Edital de Remoção Interna 2021, para solicitar a desistência da classificação, devidamente fundamentada e justificada. Para isso, os servidores deverão protocolar, por meio de documento avulso, requerimento dirigido à DGP/Progep.

5.2. A DGP/Progep irá publicar na página do processo seletivo de remoção no sítio eletrônico www.progep.ufes.br, no link do Edital de Remoção Interna 2021, a lista com as solicitações de desistência. O servidor que enviou a solicitação e não tiver o seu nome publicado, deverá solicitar, por meio de documento avulso, revisão em até 24 (vinte e quatro) horas da publicação.

5.3. Findos os prazos definidos, decai o direito de desistência da classificação, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

5.4. A Administração não se responsabilizará por solicitação de desistência da classificação não recebida no prazo por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a apreciação do documento no prazo estabelecido neste Edital.

6. DA RECONSIDERAÇÃO

6.1. Os servidores terão o prazo de **2 (dois) dias úteis**, após a divulgação do resultado provisório do processo de remoção na página do processo seletivo no sítio eletrônico www.progep.ufes.br, no *link* do Edital de Remoção Interna 2021, para solicitar a reconsideração por seu nome não constar da listagem de classificados. Para isso, os servidores deverão protocolar, por meio de documento avulso, requerimento dirigido à DGP/Progep.

6.2. O pedido de reconsideração poderá ser instruído com documentos necessários ao embasamento do recurso do servidor.

6.3. Findo o prazo definido, decai o direito de solicitação de reconsideração, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

6.4. A Administração não se responsabilizará por solicitação de reconsideração não recebida no prazo por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a apreciação do documento no prazo estabelecido neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

7.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que foram interpostas, a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/Progep homologará a classificação final do processo seletivo de remoção.

7.2. A Ufes publicará ato efetivando as remoções e estabelecerá prazo aos servidores para apresentação e exercício nas novas unidades de lotação.

7.3. A remoção dos servidores classificados dar-se-á, efetivamente, quando do início do exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na unidade de lotação de origem.

7.4. O prazo para a efetivação das remoções de que trata o presente Edital findará em 31/12/2021.

7.5. O prazo para a efetivação das remoções poderá ser prorrogado, quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público. A prorrogação não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, salvos os casos fortuitos ou de força maior.

8. DA VALIDADE

8.1. O presente edital terá validade enquanto houver candidatos homologados e ainda não removidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede, quando for o caso, correrão integralmente por conta do servidor.

9.2. Após a divulgação da homologação da classificação final do processo de remoção na página do processo seletivo de remoção interna no sítio eletrônico da Progep/Ufes, eventuais pedidos de desistência da classificação final, poderão ser apresentados, devidamente fundamentados e justificados, por meio da protocolização de documento avulso contendo requerimento dirigido à DGP/Progep, sendo que o requerimento de desistência será analisado pela instância competente conforme justificativa.

9.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, **01 (um) ano (de acordo com a Resolução nº 44/2012-CUn/Ufes)** no novo setor de lotação. A contagem de tempo será iniciada a partir do primeiro dia de efetivo exercício na unidade de destino. Antes do prazo

citado poderá ocorrer nova remoção, no caso de interesse da Administração.

9.4. A jornada de trabalho será realizada nos termos da Resolução nº 27/2019-CUn/UFES que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores da Ufes.

9.5. Os servidores habilitados para as vagas ofertadas no presente Edital somente poderão realizar jornada flexibilizada na nova unidade de lotação após a publicação de portaria individualizada (nominal) do Reitor desta Universidade, autorizando-os a realizar a jornada flexibilizada. Em nenhuma circunstância, e sob hipótese alguma, o servidor habilitado poderá realizar a jornada flexibilizada antes da publicação da portaria de autorização do Reitor.

9.6. É de exclusiva responsabilidade da nova unidade de lotação solicitar ao Reitor da Ufes a publicação de portaria individualizada (nominal) autorizando o servidor habilitado a realizar a jornada flexibilizada.

9.7. Os servidores requisitados, cedidos para outros órgãos ou entidades, em licença e os que estejam em exercício provisório, afastados para estudos ou prestando colaboração técnica a outra instituição de ensino somente poderão participar do processo seletivo de remoção interna após o término do seu impedimento/afastamento.

9.8. Os servidores ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas poderão participar do processo seletivo de remoção interna, mas caso sejam selecionados deverão pedir desligamento dos cargos e funções que ocupam atualmente, antes de ser efetivada a remoção.

9.9. Os casos omissos serão avaliados pela **DGP/Progep** e apreciados pela **Comissão Interna de Supervisão (CIS)**.

9.10. O candidato que não concordar com o resultado do pleito terá direito, na forma da lei, a recurso nas instâncias superiores da Instituição.

9.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico http://www.progep.ufes.br/.

Ariana Lirio Pandini Fonseca
Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	**Data provável**
Inscrição ***on-line***	29/11/2021 (a partir de 8h00) a 01/12/2021 (até às 23h59)
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	03/12/2021 (até às 23h59)
Prazo para solicitação de revisão ou desistência do resultado das inscrições	07/12/2021
Resultado provisório (Classificação Provisória)	09/12/2021 (a publicação ocorrerá até às 23h59).
Prazo para solicitação de desistência ou reconsideração do resultado provisório (Classificação Provisória)	10 a 13/12/2021
Resultado final (Classificação Final)	16/12/2021 (a publicação ocorrerá até às 23h59).

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Cargo	**Local e Horário de Trabalho**	**Total de vagas**
Técnico em Enfermagem	Unidade do Sistema Neuromusculo Esquelético/HUCAM/EBSERH - Ambulatório 6. **7h às 13h** (segunda a sexta-feira)	01
Técnico em Enfermagem	Unidade de Atenção à Saúde da Mulher/HUCAM/EBSERH – Ambulatório de Ginecologia e Obstetrícia (casa 2). **7h às 13h** (segunda a sexta-feira)	01

ANEXO III – PERFIL DAS VAGAS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VAGA 01: Unidade do Sistema Neuromusculo Esquelético/HUCAM/EBSERH - Ambulatório 6.

ATIVIDADES DA VAGA (PERFIL):

1. Aferir sinais vitais e medidas antropométricas; 2. Manipular e administrar medicações incluindo imunobiológicos, realizar acesso venoso periférico, controlar gotejamento e observar sinais de extravazamento; 3. Atuar nas intercorrências (urgência e emergência) e comunicar ao médico/enfermeiro qualquer reação infusional e registrá-la; 4. Estimar a quantidade diária de frascos de imunobiológicos e buscá-los na farmácia, ao término das infusões realizar o balanço diário e devolver o que não foi utilizado na farmácia; 5. Circular e instrumentar na sala de procedimentos; 6. Realizar curativos e recuperação de materiais; 7. Manter o setor organizado.

HABILIDADES DESEJADAS DO SERVIDOR:

Comprometimento com a saúde, boa comunicação, empatia, organização, trabalho em equipe, proatividade, manter-se atualizado.

HORÁRIO DE TRABALHO: 7h às 13h (segunda a sexta-feira).

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VAGA 02: Unidade de Atenção à Saúde da Mulher/HUCAM/EBSERH - Ambulatório de Ginecologia e Obstetrícia (casa 2).

ATIVIDADES DA VAGA (PERFIL):

1. Auxiliar na sala de Colposcopia; 2. Auxiliar na sala de Cirurgia de Alta Frequência; 3. Auxiliar na sala Pequena Cirurgia; 4. Auxiliar na de pequenos procedimentos de consulta da lnfectologia; 5. Encaminhar a Patologia materiais biológicos de tecidos decorrentes de intervenções de consultas médicas de procedentes de enfermagem; 6. Auxiliar na execução de procedimentos diretamente aos pacientes nas consultas ginecológicas e procedimentos; 7. Realizar acolhimento aos usuários pacientes agendados e não agendados em suas demandas; 8. Organizar o fluxo de pacientes para atendimento e realizar preparo dos pacientes para consultas médicas (mensuração das medidas antropométricas); 9. Administração de medicamentos via oral; 10. Acolhimento das pacientes da Oncologia Ginecológica e da Mastologia; 11. Acolhimento e preparo das Gestante do Pré-Natal de Alto Risco; 12. Aferição de sinais vitais dos Pré-Natal Habitual, Alto Risco e pacientes do PAVIVIS.

HABILIDADES DESEJADAS DO SERVIDOR:

Proatividade, boa comunicação, criatividade, gerenciamento de tempo, resolução de problemas, inteligência emocional.

HORÁRIO DE TRABALHO: 7h às 13h (segunda a sexta-feira).